

TERMO ADITIVO 09/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2017 CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO E A EMPRESA COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, na Rua Henriqueta Rubim, nº 280 – Bairro Niterói, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 74.011.024/0001-82, neste ato designada **Contratante**, por seu representante, o presidente DIEGO JOSÉ RIBEIRO, brasileiro, casado, residente na Fazenda Machado, inscrito no CPF sob o nº 098.599.966-79 e RG MG-16.383.583 SSP/MG.

CONTRATADA: COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.684.180/0001-91, com sede na cidade de Itabira/MG, na Rua Água Santa, nº 450, Centro, neste ato designada **Contratada**, por seu representante legal FERNANDA FÁTIMA DOS REIS, inscrita no CPF sob o nº 072.662.026-20.

As partes acima qualificadas celebram entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETO

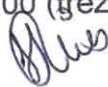
1 – O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato firmado entre as partes em 09/03/2017, com vigência em 01/04/2017, nos termos previstos em sua cláusula 3.1.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2 – Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 31 de março de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3 – O valor do aditivo será de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).



CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4 – O recurso orçamentário referente ao presente Termo Aditivo afetará a seguinte rubrica orçamentária de despesa:

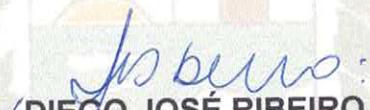
01 126 4010 4.010 – 339039 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 66.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CLÁUSULAS

5 - As demais cláusulas do Contrato nº 13/2017 permanecem inalteradas naquilo que não conflitarem com o teor deste Termo Aditivo.

5.1 - A CONTRATADA, através do presente aditivo contratual, dá à Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, até a presente data, a mais plena, geral, rasa e irrevogável quitação, para todos os fins de direito, por todos os fatos passados e presentes, objetos ou não de reivindicações, em juízo ou fora dele, a qualquer título, em relação às obrigações contratuais até aqui executadas, no que se refere ao contrato nº 13/2017.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 09 de setembro de 2021.


DIEGO JOSÉ RIBEIRO

Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo
CONTRATANTE


COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Fernanda Fátima dos Reis
CONTRATADA

Testemunhas:

1) Michel Wagner Ferraz

CPF: 090.766.336-22

2) Claudete Aparecida Calvarenga

CPF: 052.627.676-21